Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1550 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1400	SEC. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
1401	SEC. DA SAÚDE AÇÃO SOCIAL E UNID. SUBORD.	
2110	ASIST. MÉD. ODONT. E SANIT. À POPULAÇÃO	
3120	-Material de Consumo	2.000,00
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00
3132	-Outros Serviços e encargos	20.000,00
2114	ASSIST. SOCIAL À POPULAÇÃO	
3120	-Material de Consumo	3.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

1400	SEC. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
1401	SEC. SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E UNI. SUBORD.	
2108	CONSTR. AMPL. MANUT. AMBUL. POSTOS SAÚDE	
3132	-Outros Serviços e Encargos	4.000,00
4110	-Obras e Instalações	20.000,00
4120	-Equipamento e Material Permanente	4.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA